

1.3.81, n.t.do art.24 das DTs da LC.180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art.1º, inc.IV das DTs da LC. 209/79, no padrão 20-C-2-I, a partir de 1.3.82, n.t. do art.24 das DTs da LC.180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art.1º, inc.IV, da DTs da LC.209/79. Esta apostila prevalece sobre as anteriormente publicadas a 28-10-78 ratificada a 18-11-78; 5-7-79; 13-3-80; 4-2-81; 10-6-81; 17-6-81 retificada a 1-7-81 e de 24-3-82.

RUBENS CARDOSO DE MELLO, RG.916.820, para declarar que o cargo de Guarda Civil de Classe Distinta, ref.37, fica transformado, a partir de 1.8.78, em cargo de Investidor III, integrado no Subquadro de Cargos Públicos III, do QSSP, classificado no Grau E, de conformidade com o art. 3º, inc.I, alínea "a", 5º da referida LC.180/78, e na referência 39, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o art.64, inc.III, alínea "a" da LC.180/78, arts.3º e 7º, inc.I, das DTs, observado o art. 182 da mesma LC.180/78, que em razão de reformulação de cálculos, fazendo incidir a gratificação do RETP sobre o padrão de venc., mais os adicionais por tempo de serviço e sexta pte, fica enquadrado no padrão 44-B, a partir de 1-8-78, e em face de alterações ocorridas na vida funcional do interessado fica reenquadrado no padrão 45-E, a partir de 1.6.79, n.t.dos arts.91, 92 e 97 da LC.180/78; no padrão 46-B, a partir de 6.7.79, n.t. dos arts.91, 94 e 95 da LC.180/78; no padrão 50-E, a partir de 6.7.69, n.t.do art.25 das DTs da LC.180/78, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º, inc.V, das DTs da LC.209/79; no padrão 51-E, a partir de 1.2.81, n.t.dos arts.91, 92 e 97 da LC.180/78; no padrão 23-3-2-I, a partir de 1.3.81, n.t.dos arts. 1º, 2º e 3º das DTs da LC.247/81, observado o art.8º da mesma LC.247/81. Esta apostila prevalece sobre as anteriormente publicadas a 21-10-78; 25-10-79; 14-11-79; 25-02-81 e de 10-06-81.

THEODORO DUTRA DA SILVA, RG.2.111.223, para declarar que o cargo de Guarda Civil de 1ª Classe Optante, ref. 32, fica transformado, a partir de 1.8.78, em Cargos de Investigador de Polícia II, integrado no Subquadro de Cargos Públicos III, do QSSP, classificado no Grau C, de conformidade com o art.3º, inc.I, alínea "a", 3, da referida LC.180/78, e na ref. 37, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o art.64, inc.III, alínea "a" da LC.180/78, arts.3º e 7º, inc.I, das DTs, observado o art.182 da mesma LC.180/78, que em razão de reformulação de cálculos - fazendo incidir a gratificação do RETP sobre o padrão de venc., mais os adicionais por tempo de serviço e sexta pte, fica enquadrado no padrão 40-C, a partir de 1.8.78; e em face de alterações ocorridas na vida funcional do interessado fica reenquadrado no padrão 41-C, a partir de 1.2.81, n.t.dos arts.91, 92 e 97 da LC.180/78; no padrão 14-C-2-I, a partir de 1.3.81, n.t.dos arts.1º, 2º e 3º das DTs da LC.247/81, observado o art.8º da mesma LC. 247/81; no padrão 18-C-2-I, a partir de 27-11-81 n.t.do art.25 das DTs da LC.180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art.1º, inc. V, das DTs da LC.209/79; no padrão 19-C-2-I, a partir de 27-11-81, n.t.dos arts.91, 94 e 95 da LC.180/78. Esta apostila prevalece sobre as anteriormente publicadas a 21-10-78; 12-02-81; 10-06-81; 03-02-82 e de 17-03-82.

Nos t.do art.212 da LC.180/78, APOSTILA o título de Promoção de JAIR MARTINEZ, RG.4.273.519, Investidor II, para declarar sem efeito a apostila publicada a 19-8-78, de enquadramento com base nos arts.64 e 212 da LC.180/78, por força de reformulação de cálculos determinada - na obrigação de fazer a que se refere o V.Acordão proferido nos autos de Apelação Cível nº 7.166-1, SP, PJ-21007 79-31-G, fazendo incidir a gratificação do RETP, sobre o padrão de venc., mais os adicionais por tempo de serviço e sexta parte, ficando, em consequência, o referido cargo enquadrado a partir de 1.3.78, no padrão 34-A, e em face de alterações ocorridas na vida funcional do interessado, fica enquadrado nos padrões: - 34-B, a partir de 31-12-79, em virtude de promoção por antiguidade; no padrão 8-B-2-I, a partir de 1.3.81, n.t.dos arts.1º, 2º e 3º das DTs da LC.247/81, observado o art.8º da mesma LC.247/81, e assegurada a vantagem pessoal no valor de Cr\$90,90, na forma do art.5º das mesmas DTs. Esta apostila prevalece sobre a anteriormente publicada a 16-12-81.

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ARACATUBA PORTARIA DO DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR

FIXAÇÃO, a partir da publicação desta, nos termos - o parágrafo único do artigo 4º da Resolução SSP-104, de 0.09.76, como sede de exercício de:

CHIRIA MARTINEZ MORELLI, RG. 7.771.857, Escriturário - ria do SQP-II, padrão 9-A-1-I, atualmente em exercício a Delegacia de Polícia de Foz de Iguaçu, Delegacia de Polícia da Brumina. (PORT. DEP. 9.82 11/82).

APOSTILAS DO DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DE 02.06.82.

DECLARANDO, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC. nº 180/78, que o cargo de:

TOSHIHIRO IRIKURA, R.G. nº 3.681.683, Investigador de Polícia I, do SQC-III, Padrão 31-A, fica enquadrado a partir de 08.12.80, no Padrão 32-A, da Tabela I.

DECLARANDO, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC. nº 180/78 e dos Anexos a que se refere o artigo 1º da LC. nº 247/81, que os cargos de:

JOÃO EDSON FLORIANO, R.G. 8.980.615, Escriturário do SQC-III, Padrão 8-A-1-I, fica enquadrado a partir de 24.05.82, no Padrão 9-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I;

VANDERLEY RIBEIRO HERNANDES, R.G. 5.146.440, Investigador de Polícia I, do SQC-III, Padrão 6-A-2-I, fica enquadrado a partir de 13.08.81, no Padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I.

DECLARANDO, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC. nº 180/78, em virtude de Evolução Funcional, que o cargo de:

TOSHIHIRO IRIKURA, R.G. 3.681.683, Investigador de Polícia I, do SQC-III, Padrão 32-A, fica enquadrado a partir de 19.02.81, no Padrão 33-A, da Tabela I. Esta Apostila torna sem efeito a publicada no D.O. de 02.09.81.

DECLARANDO, de conformidade com o art. 22 da LC. nº 247/81, que o cargo a que se refere fica, a partir de 19.03.81, enquadrado no padrão adiante indicado, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das Disposições Transitorias da citada LC.:

INVESTIGADOR DE POLÍCIA I, do SQC-III:

TOSHIHIRO IRIKURA, R.G. 3.681.683, no padrão 8-A.

DECLARANDO, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC. nº 180/78, em virtude de Evolução Funcional, ficam enquadrados a partir de 18.06.82, como segue:

ESCRIVÃO DE POLÍCIA III, do SQC-III

JOSÉ ANDRADE NETO, R.G. 1.543.363, no Padrão 19-D-2-I
VALTER BARRIONUEVO MARTINI, R.G. 3.128.364, no Padrão 12-C-2-I;

ESCRIVÃO DE POLÍCIA CHEFE I, do SQC-I

DANILLO ALVES FERREIRA, R.G. 4.441.047, no Padrão 11-A-2-I;

ESCRIVÃO DE POLÍCIA II, do SQC-III

APARECIDO VECCHI, R.G. 4.349.333, no Padrão 9-B-2-I;
ATAIDE ELIDIO NOVAES, R.G. 2.982.285, no Padrão 12-B-2-I;
CARLOS ANTONIO MENDONÇA CASATI, R.G. 7.778.425, no Padrão 8-B-2-I;

DANILLO ALVES FERREIRA, R.G. 4.441.047, no Padrão 10-A-2-I;
JAIR JOSÉ GENOVA, R.G. 8.980.525, no Padrão 8-A-2-I

JOVELINO DE SOUZA, R.G. 2.583.569, no Padrão 12-C-2-I

RYKALDO MAUÍ, R.G. 2.471.279, no Padrão 13-C-2-I

ESCRIVÃO DE POLÍCIA I, do SQC-III

ATSHIE ABDALLA NÓBREGA, R.G. 5.584.948, no Padrão 7-B-2-I;

ANTONIO BENEDITO BATAGLIO, R.G. 4.873.842, no Padrão 7-B-2-I;

ANTONIO DE SOUZA RAMOS, R.G. 5.023.887, no Padrão 7-B-2-I;

APARECIDA BENEDITA BRITO DA SILVA, R.G. 4.106.782, no Padrão 8-A-2-I;

ARNON RETCHER FUJIMURA, R.G. 7.355.391, no Padrão 6-A-2-I;

CARMERINDO SOARES MOTA, R.G. 3.979.065, no Padrão 9-A-2-I;

COLBERT JUARES, R.G. 7.820.902, no Padrão 6-A-2-I;

DOMINGOS ISANDRO SEREGNETTI, R.G. 3.051.259, no Padrão 10-C-2-I;

EDINEI CARVALHO, R.G. 4.335.246, no Padrão 8-B-2-I;

ITAMAR DE OLIVEIRA PINTO, R.G. 7.477.471, no Padrão 7-A-2-I;

JAMIL IBRAHIM ISSA, R.G. 3.134.352, no Padrão 9-A-2-I;

JOSÉ ALVES LIMA, R.G. 4.989.330, no Padrão 7-B-2-I;

JOSÉ ROBERTO MENDONÇA CASATI, R.G. 9.471.051, no Padrão 6-A-2-I;

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, R.G. 8.080.817, no Padrão 6-A-2-I;

MARIA FRANCISCA COSTA BARBOSA, R.G. 5.318.231, no Padrão 7-A-2-I;

NILZA MARIA RISTER, R.G. 5.219.239, no Padrão 9-A-2-I;

OLGA DÁLIA NOGUEIRA DOS SANTOS, R.G. 5.465.424, no Padrão 8-A-2-I;

ROSALEVO ALVES MARTINS, R.G. 4.816.050, no Padrão 6-A-2-I;

SATICO FUTINO, R.G. 7.304.432, no Padrão 6-A-2-I;

SHIGUEYOSHI MAEDA, R.G. 5.699.304, no Padrão 6-A-2-I;

INVESTIGADORES DE POLÍCIA II, do SQC-III

CLÓVIS RODRIGUES DE ALMEIDA, R.G. 2.883.817, no Padrão 9-B-2-I;

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, R.G. 5.599.456, no Padrão 9-A-2-I;

JOSÉ VALTER PEREIRA, R.G. 5.285.690, no Padrão 8-A-2-I;

MARIA LOPES FELIPE AMORIM, R.G. 5.526.251, no Padrão 8-B-2-I;

NILSON ALVES PEREIRA, R.G. 7.532.668, no Padrão 8-A-2-I;

WALLACE DA SILVA SOUTO, R.G. 3.854.890, no Padrão 10-B-2-I;

INVESTIGADORES DE POLÍCIA I, do SQC-III

ABDALO ANTONIO, R.G. 4.132.301, no Padrão 9-B-2-I;

ADENAR BORGES, R.G. 3.012.307, no Padrão 9-A-2-I;

ANTONIO CARLOS GRAVA TEIXEIRA CORDEIRO, R.G. 8.308.436, no Padrão 6-A-2-I;

ANTONIO PIETROBON, R.G. 3.803.364, no Padrão 7-A-2-I;

ATAMAR ALVES FILHO, R.G. 5.662.958, no Padrão 7-A-2-I;

ARACI RAMOS SILVA DE PAULA, R.G. 6.417.122, no Padrão 7-A-2-I;

CARLOS HERTZOG, R.G. 3.033.015, no Padrão 7-A-2-I;

DEMERVAL BARINI, R.G. 3.021.886, no Padrão 8-A-2-I;

EDNA APARECIDA DIAS DOS REIS, R.G. 5.218.942, no Padrão 7-A-2-I;

HAMILTON CALCIOLARI, R.G. 3.977.607, no Padrão 8-A-2-I;

IRENE TRENTIN, R.G. 3.630.461, no Padrão 9-A-2-I;

ISMAEL EVANGELISTA, R.G. 4.854.426, no Padrão 7-B-2-I;

JUAZEL ALCANTARA FILHO, R.G. 6.133.198, no Padrão 6-A-2-I;

JUVENAL FERNANDES DA SILVA, R.G. 3.989.836, no Padrão 9-A-2-I;

LÉLIA FERNANDES ZACCARINI, R.G. 4.758.576, no Padrão 7-A-2-I;

LUIZ CARLOS FERREIRA, R.G. 7.704.280, no Padrão 6-A-2-I;

LUIZ ORTEGA CHIQUITO, R.G. 6.847.869, no Padrão 7-A-2-I;

MANOEL BENTO DE SOUZA, R.G. 6.042.416, no Padrão 7-A-2-I;

MARCO ANTONIO GARCIA, R.G. 7.950.252, no Padrão 6-A-2-I;

MARCO ANTONIO LOUZADA, R.G. 7.357.846, no Padrão 6-A-2-I;

MARIA HELENA DE SOUSA ALVES, R.G. 3.111.435, no Padrão 8-A-2-I;

MARIA MARGARETE DE CARVALHO, R.G. 8.772.549, no Padrão 6-A-2-I;

MASAHU MUTO, R.G. 6.146.228, no Padrão 6-A-2-I;

NIVALDO DOS REIS GIMENES, R.G. 3.623.652, no Padrão 9-A-2-I;

NORBERTO HERADÃO ROGONE, R.G. 5.664.678, no Padrão 7-A-2-I;

OSMAR JOSE PARO, R.G. 6.871.874, no Padrão 6-A-2-I;

PAULO HAPANTE, R.G. 3.362.042, no Padrão 8-A-2-I;

RENATO FELINSON, R.G. 5.530.879, no Padrão 7-A-2-I;

STHELICE MENDES, R.G. 3.143.613, no Padrão 9-B-2-I;

VALDEMIR MARQUES FERREIRA, R.G. 8.808.020, no Padrão 6-A-2-I;

WILSON NEVES, R.G. 4.844.768, no Padrão 8-A-2-I;

OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL - do SQC-III

CELSON LUIZ SOUTO, R.G. 5.276.645, no Padrão 6-B-2-I;

CLAUDINEI ANTONIO GIAMPEDRO, R.G. 3.889.763, no Padrão 6-C-2-I;

ELIAS PERES BOMEDIANO, R.G. 5.077.831, no Padrão 6-C-2-I;

ENI APARECIDA MONTELO, R.G. 6.547.721, no Padrão 5-A-2-I;

JOANA NANAMI HISATUGO, R.G. 3.152.215, no Padrão 5-A-2-I;

LAZARO FARIA, R.G. 4.678.900, no Padrão 6-C-2-I;

ROMUALDO CARLINI, R.G. 2.792.658, no Padrão 9-D-2-I;

ROSA MAIO DE SOUZA, R.G. 5.211.530, no Padrão 5-B-2-I;

SEBASTIÃO DE JESUS FRANCISCO, R.G. 5.459.046, no Padrão 5-A-2-I;

SONIA TEREZINHA COFACCI, R.G. 4.832.084, no Padrão 5-A-2-I;

TATSUO YAMAMOTO, R.G. 5.518.498, no Padrão 5-A-2-I;

TEREZINHA DE ANDRADE PERES, R.G. 5.797.113, no Padrão 5-A-2-I;

TEREZINHA TIBÉRIO SACUTTI, R.G. 5.844.078, no Padrão 5-A-2-I;

TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL - do SQC-III

PEDRO FERNANDES NETO, R.G. 8.838.794, no Padrão 5-A-2-I;

CARCEREIROS - do SQC-III

ADACOBERTO JOSE TEIXEIRA, R.G. 4.135.132, no Padrão 12-B-1-I;

ADHEMAR LINS DE BRITO, R.G. 1.480.844, no Padrão 24-E-1-I;

ANTONIO LUIZ GROSSANI, R.G. 6.847.886, no Padrão 12-A-1-I;

ANTONIO ROZENLO DE SOUZA, R.G. 9.134.137, no Padrão 12-A-1-I;

APARECIDO TINTI RODRIGUES DE FARIAS, R.G. 8.807.804, no Padrão 12-A-1-I;

CÉLIO LEITE MANHOZ, R.G. 4.342.244, no Padrão 13-B-1-I;

EUFILASINO APARECIDO FERREIRA, R.G. 4.989.221, no Padrão 13-B-1-I;

HORÁCIO FERREIRA NETO, R.G. 9.342.965, no Padrão 12-A-1-I;

HUMBERTO PACHINI, R.G. 8.354.557, no Padrão 11-A-1-I;

JESUS LUCIANO, R.G. 6.945.895, no Padrão 12-A-1-I;

JOSÉ ANDREASSA, R.G. 3.501.657, no Padrão 15-B-1-I;

JOSÉ ANTONIO SILVA, R.G. 3.093.639, no Padrão 14-B-1-I;

JOSÉ GZERRA, R.G. 5.639.492, no Padrão 12-A-1-I;

LUIZ ANTONIO VASQUES, R.G. 5.102.285, no Padrão 13-A-1-I;

LUIZ ROBERTO DE ALMEIDA, R.G. 9.134.365, no Padrão 13-A-1-I;

MARIA SUELI PARRA, R.G. 8.809.769, no Padrão 11-A-1-I;

NOENO VIANA DOS REIS, R.G. 5.990.068, no Padrão 11-A-1-I;

SEBASTIÃO DE SOUZA MATOS, R.G. 9.630.420, no Padrão 11-A-1-I;

WALDEMAR DE SOUZA, R.G. 2.435.703, no Padrão 13-C-1-I;

WILMA RODRIGUES SANCHES, R.G. 8.247.909, no Padrão 12-A-1-I;

PESQUISADOR DACTILOSCÓPICO POLICIAL - do SQC-III

MARIA REGINA RIBEIRO SAPIOTI, R.G. 2.838.419, no Padrão 3-A-2-I;

DACTILOSCOPISTA POLICIAL - do SQC-III

LUZIA GALANTE, R.G. 9.630.114, no Padrão 6-A-1-I;

MOTORISTAS POLICIAIS - do SQC-III

EDMAR TURINI, R.G. 4.342.252, no Padrão 10-B-1-I;

PAUSTO LOUREIRO, R.G. 4.342.256, no Padrão 10-B-1-I;

FLORISBELO BARBOSA CAVALCANTE, R.G. 3.754.315, no Padrão 9-A-1-I;

JOSÉ APARECIDO VIGNOLLI, R.G. 4.210.758, no Padrão 9-A-1-I;

JULIO NOVAES, R.G. 4.278.885, no Padrão 9-A-1-I;

MOTORISTA POLICIAL - do SQP-II

JOÃO ARAUJO GRANGEIRO, R.G. 2.951.230, no Padrão 11-A-1-I;

PERITOS CRIMINAIS - do SQC-III

KOITI ARIMIZU, R.G. 5.277.113, no Padrão 6-B-3-I;

MASAHU NOMURA, R.G. 3.837.327, no Padrão 9-B-3-I;

SADAMI KURATANI, R.G. 6.557.124, no Padrão 6-A-3-I;

FOTÓGRAFOS TÉCNICA POLICIAL - do SQC-III

JESU ANTONIO DA SILVA, R.G. 5.510.211, no Padrão 5-A-2-I;

RAUL SABOYA DA CÂMARA LOMELINO, R.G. 5.069.945, no Padrão 5-A-2-I;

MÉDICOS LEGISTA - do SQC-III

ARNALDO TADEU POÇO, R.G. 3.709.638, no Padrão 12-B-7-I;

JOÃO CARLOS D'ELIA, R.G. 4.222.496, no Padrão 12-A-7-I;

PAULO IIDA, R.G. 3.713.299, no Padrão 12-A-7-I;

ATENDENTE DE NECROTÉRIO - do SQP-II

ALFREDO CAMARGO FILHO, R.G. 3.516.838, no Padrão 12-A-1-I;

TÉ